ATO DA MESA Nº 028/2023

(Dispõe sobre a Concessão adicional suplementar aos integrantes da Comissão de Patrimônio)

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu;

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Ato do Presidente nº 016, de 01 de março de 2023, que designa servidores para compor a Comissão de Patrimônio;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder adicional suplementar aos servidores designados a compor a Comissão de Patrimônio, com base no disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023.

Parágrafo único. O valor correspondente à Concessão Adicional Suplementar (CAS) encontra-se previsto no Anexo VII da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023.

Art.2º. O recebimento da Concessão Adicional Suplementar dependerá de efetivo exercício das atividades dispostas no Anexo X da Lei Complementar nº 179/2023.

Art.3º. Os servidores designados deverão apresentar à Escola do Legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias, certificado de curso de qualificação e/ou capacitação, ou comprovar experiência na área pertinente a Patrimônio.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo ficará responsável por avaliar os certificados mencionados no *caput*, bem como validar a comprovação de experiência.

Art.4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, ao 01º (primeiro) dia do mês de março de 2023.

Joaquim de Souza Silva
Presidente

Hércules Ronaldo Inácio da Silva
1º Secretário

Carlos Alberto da Silva
2º Secretário

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, ao 01º (primeiro) dia do mês de março de 2023.